

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FUNDO DE APOIO À PESQUISA
EDITAL 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa **para execução entre março e dezembro de 2016** a serem auxiliados pelo Fundo de Apoio à Pesquisa.

- 1. Inscrições: até 03 de novembro de 2015**, mediante encaminhamento da documentação solicitada para este Edital de forma impressa à PROPPG.

1.1. Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	01 de outubro de 2015 a 03 de novembro de 2015	Entregar a documentação requerida no item 1.2 na Coordenação de Pesquisa
Período de seleção	Novembro de 2015	Avaliação
Divulgação dos pesquisadores contemplados	03 de dezembro de 2015	Reunião do CONPPEX

1.2 Documentos exigidos na forma impressa:

- a) ficha de inscrição e planilha de pontuação individual do solicitante referente à produção científica, realizada **em 2014 e 2015**, (arquivo está disponível junto ao Edital);
- b) plano de trabalho e cronograma do solicitante descrevendo ações gerais para execução do projeto, considerando as horas-atividade e horas FAP envolvidas na solicitação;
- c) extrato da produção docente e da respectiva comprovação do Qualis-Capes e da Indexação, obtida no sistema de registro/controlado disponível no site http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/;
- d) cópia impressa da 1ª página do Currículo Lattes atualizado em outubro de 2015.

As inscrições serão deferidas mediante o encaminhamento de todos os documentos solicitados.

2. Dos requisitos para inscrição

2.1 O solicitante deverá necessariamente:

- a) ser docente do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou parcial de 30 horas semanais;
- b) possuir título de mestre ou de doutor;
- c) ser pesquisador com produção científica relevante nos anos de 2014 e 2015 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa;
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG;
- e) ministrar no semestre, no mínimo uma disciplina de 4 créditos na graduação, em consonância com resolução específica.

2.2 Os projetos de pesquisa nos quais justifica a solicitação de horas no Edital FAP devem estar vinculados às linhas de pesquisa da UNISC e/ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e/ou dos Programas de Pós-graduação da Universidade.

2.3 É de responsabilidade do solicitante a comprovação do Qualis-Capes das publicações realizadas através da apresentação do extrato de publicação pelo sistema de registro da produção docente (http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/) ou de forma impressa.

3. Dos processos de avaliação e seleção

3.1 A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial dos projetos para verificar o atendimento aos termos do Edital.

3.2 – O enquadramento dos pedidos de horas via Edital FAP pelo solicitante basear-se-á na comprovação da produção científica realizada, exclusivamente **em 2014 e 2015**.

3.3 – Os pedidos de horas via FAP a serem encaminhados para este edital devem observar os seguintes parâmetros:

Dispensa de horas	Pontuação mínima (soma da pontuação das publicações previstas na planilha de pontuação deste Edital)
01 hora semanal	02 pontos
02 horas semanais	04 pontos
03 horas semanais	06 pontos
04 horas semanais	08 pontos

3.4 Para fins deste Edital, a comprovação da produção intelectual-bibliográfica e da produção intelectual técnica desenvolvida pelos docentes deverá observar os respectivos pontos listados abaixo.

Tabela 1 – Planilha de Pontuação do Edital FAP 2016

ITENS PONTUADOS	PONTOS
1.1 Publicação de Livro com ISBN no país ou no exterior– por livro	2,00
1.2 Co-autoria em publicação de livro com ISBN no país ou no exterior – por livro	1,00
1.3 Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - por capítulo (na mesma obra até o limite de 2 capítulos) Observação não fazer referência em capítulos a distinção de co-autoria.	1,00
1.4 Co-autoria na publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - por capítulo (na mesma obra até o limite de 2 capítulos)	0,50
1.5 Publicação de artigo em periódico Qualis A1 e A2 – por artigo inédito	2,00
1.6 Publicação de artigo em periódico Qualis B1 e B2 – por artigo inédito	1,50
1.7 Publicação de artigo em periódico Qualis B3 – por artigo inédito	1,00
1.8 Publicação de artigo em periódico Qualis B4 – por artigo inédito	0,50
1.9 Publicação de artigo em periódico Qualis B5 – por artigo inédito	0,30
1.10 Publicação de artigo em periódico não ranqueado – por artigo inédito	0,20
1.11 Publicação de artigo completo em anais de eventos internacionais - por artigo inédito	0,15
1.12 Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais - por artigo inédito	0,10
1.13 Publicação de resumo em anais de eventos nacionais e internacionais- por resumo inédito	0,05
1.14 Obtenção de bolsa produtividade do CNPq, como docente da UNISC comprovar através de termo de outorga anexo a planilha de pontuação	4,00
1.15 Obtenção de recurso para fomentar atividades de pesquisa através de editais junto a órgãos de fomento externo ou agências como CNPq, CAPES, FAPERGS, FINEP, SCIT (excluindo bolsas de iniciação científica dos órgãos de fomento e AOE). Comprovar através de termo de outorga no nome do solicitante. A pontuação referente ao recurso externo será contabilizado somente no ano de aprovação do projeto.	2,00

1.16 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – por propriedade (obtenção de patente)	2,00
1.17 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – por propriedade (encaminhamento do pedido de patente)	1,00
1.18 Registro de <i>softwares</i> , inclusive depósito de <i>software</i> livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, resultante de pesquisa realizada na UNISC – por registro (pedido de registro de <i>software</i>)	1,00
1.19 Organização de livro (até o limite de 1 ponto por ano)	0,5
1.20 Editor de periódico (até o limite de 1 ponto por periódico no período de avaliação do Edital)	1,0
1.21 Produção técnica (consultoria, contrato/convênio firmado para projeto de pesquisa ou assessoria técnica para organizações públicas/privadas e com registro institucional – até o limite de 2 produções por ano)	0,5
<p>Observações:</p> <p>Todos os trabalhos publicados e/ou apresentados, enquadráveis, só podem ser pontuados uma única vez, ficando a escolha do item a critério do candidato.</p> <p>Não serão contabilizados comprovantes de orientação de resumo em eventos de IC.</p> <p>O(s) comprovante(s) da(s) publicação(ões) entregues de forma impressa deve(m) estar numerados conforme o item pontuado.</p>	

3.5 A comprovação do ranqueamento Qualis da publicação de artigos em periódicos fica a cargo do pesquisador, no momento do cadastro no sistema de registro da produção docente pelo site: http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/. Para fins de classificação da produção, os docentes permanentes e colaboradores de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem considerar a área da CAPES a que o programa está vinculado.

3.6 Em relação à publicação de livros e capítulos de livros, caso haja necessidade, a avaliação pela Coordenação de Pesquisa contará com o apoio da EDUNISC.

3.7 A relação dos projetos de pesquisa a serem apoiados pelo FAP e a respectiva dispensa de horas dos seus integrantes será encaminhada para apreciação do CONPPEX através de parecer da Coordenação de Pesquisa.

3.8 A avaliação dos relatórios finais de pesquisa é efetuada pelo Comitê Assessor de Avaliação, com encaminhamento de parecer da Coordenação de Pesquisa para apreciação do CONPPEX.

4. Do Apoio Concedido:

4.1 Serão concedidas até **60 (sessenta)** horas semanais durante o ano de 2016, sendo destinadas ao apoio de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às áreas do conhecimento.

4.1.1 Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*:

Serão apoiados projetos a serem desenvolvidos no ano de 2016, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por Programas:

- a) até 7 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional;
- b) até 7 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direito;
- c) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação;
- d) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras;

- e) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Sistemas e Processos Industriais;
- f) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Tecnologia Ambiental;
- g) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Promoção da Saúde; e
- h) até 5 horas semanais para projetos vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração;

4.1.2 Áreas do Conhecimento da UNISC:

Serão apoiados projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no ano de 2016, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por áreas:

- a) até 4 horas semanais para projetos na área de Ciências Humanas;
- b) até 4 horas semanais para projetos na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- c) até 4 horas semanais para projetos na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- d) até 4 horas semanais para projetos na área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

4.2 Quando da inscrição a este Edital, o docente deverá indicar a categoria que estará concorrendo, ou seja, área do conhecimento ou programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4.2.1 No caso de candidatura com apresentação de projeto de pesquisa encaminhado por Programas de Pós-Graduação, o docente deverá necessariamente estar credenciado no corpo docente permanente do respectivo programa de pós-graduação.

4.3 O apoio à execução dos projetos de pesquisa propostos será efetuado mediante a concessão de horas para a redução da carga horária em atividades de ensino ao coordenador do projeto e/ou pesquisadores integrantes, sendo contemplados os projetos aprovados e classificados, até o limite de horas disponíveis em sua categoria.

4.4 Cada pesquisador poderá concorrer com somente um projeto de pesquisa, seja na condição de coordenador ou de integrante.

4.5 No projeto de pesquisa proposto, os pesquisadores deverão dedicar semanalmente no mínimo 2 (duas) horas atividade, para cada hora semanal solicitada;

4.6 As horas concedidas serão creditadas na planilha de horas de 2016 desde que o projeto de pesquisa ou relatório parcial decorrente do projeto submetido a este Edital tenha parecer favorável do Comitê Assessor de Avaliação e CONPPEX.

4.7 Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão solicitar transferência de horas aprovadas entre os pesquisadores do projeto de pesquisa.

4.8 Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão exceder as horas previstas para o cumprimento da carga horária do seu regime de trabalho no ano de 2016, sob pena de cancelamento da concessão efetuada pela PROPPG. Havendo antecipadamente solicitação justificada, caberá à PROPPG analisar a situação, podendo autorizar excedentes até o limite de 60 horas semestrais adicionais de dedicação à atividade de ensino.

5. Dos compromissos do(s) pesquisador(es):

5.1 Cumprir as horas semanais concedidas pelo FAP, mais as 02 (duas) horas atividade, proporcionais à concessão no projeto de pesquisa;

5.2 Publicar pelo menos 01 (um) artigo em periódico classificado pela CAPES como A1, A2, B1, B2 ou B3. A produção também poderá ser comprovada pela publicação de livros, capítulos de livros, registro de patente e registro de software.

5.3 Encaminhar o projeto de pesquisa para Editais de fomento a pesquisa.

5.4 Encaminhar para imprensa ao menos uma notícia de divulgação que comprove a realização da atividade de pesquisa desenvolvida com apoio do presente Edital.

5.5 Em caso de alterações no desenvolvimento do projeto de pesquisa, o coordenador deve encaminhar pedido de aprovação à Coordenação de Pesquisa.

6. Disposições Finais

6.1 O não cumprimento do item 5 (compromissos do pesquisador) pode importar no cancelamento da concessão e/ou impedimento para concorrer à nova concessão.

6.2 Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega do relatório e o comprovante de aceite do artigo deverão devolver à instituição as horas concedidas.

6.3 O não atendimento integral aos requisitos e às normas deste Edital invalida a solicitação da concessão.

6.4 Não serão apoiados pelo Edital, projetos de pesquisa referentes a dissertações de Mestrado, teses de Doutorado e Pós-Doutorado.

6.5 Projetos novos e em andamento terão a implementação do FAP condicionada a parecer favorável de aprovação de projeto novo ou de relatório parcial pelo Comitê Assessor de Avaliação e CONPPEX.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG;

Santa Cruz do Sul, 01 de outubro de 2015.

Andréia Rosane de Moura Valim
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação